

**LEI N.º 287 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza a contratação temporária de Médicos, Dentistas e Enfermeiros e disciplina o sistema de plantões na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras Providências.

**O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a contratação temporária de Médicos, dentistas e Enfermeiros e disciplina o sistema de plantões na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público, médicos, dentistas e enfermeiros, para atenderem, em regime de plantão, sempre que se fizer necessário ao bom atendimento da população.

I – Os profissionais da saúde contratados, serão lotados em setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

II – A jornada dos contratados será de até 10,0 (dez) horas diárias, de acordo com o interesse do município contratante.

III – A remuneração a ser paga a estes profissionais será a seguintes:

- a) Médicos, R\$ 1.000,00 (um mil reais), por dia;
- b) Dentistas, R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
- c) Enfermeiros, R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
O TRABALHO FAZ ACONTECER  
GESTÃO 2017/2020

**Art. 3º.** As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima, TO, em 18 de setembro de 2017.

**Geisel Orcelino dos Santos**  
Prefeito Municipal